



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22/3/00	
D.O.U.	24/3/00	Seção 1.E.P. 31
ATO:	PM 352	22/3/00
D.O.U.	24/3/00	Seção 1.E.P. 25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: União de Educação e Cultura de Eunápolis – UNECE Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis – FACEE		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis – FACEE, mantida pela União de Educação e Cultura de Eunápolis – UNECE, com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia, com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, habilitação em “Administração de Empresas”.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSOS NºS: 23000.010753/98-15 e 23000.010751/98-90		
PARECER Nº: CES 216/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/02/2000

I - RELATÓRIO

A União de Educação e Cultura de Eunápolis – UNECE solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, o credenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis – FACEE, com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia, com a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, habilitação em “Administração de Empresas”, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno.

Após o pronunciamento da SESu/MEC, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, manifestando-se, através do Parecer DEPESES/SESu nº 1.815/98, favorável à aprovação do projeto, recomendando a redução de 120 para 100 vagas totais anuais.

Em seguida, foi designada pela Portaria nº 927, de 29/06/99, a Comissão de Avaliação para examinar, *in loco*, as condições de funcionamento da Instituição e do curso, cujo relatório foi favorável ao pleito, tendo a COSUP/SESu emitido o

de nº 087/2000 mantendo o mesmo entendimento e concluindo nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com a indicação de cem vagas totais anuais, divididas em turmas de até 50 alunos, com regime seriado anual, no turno noturno, com o conceito global C atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis, mantida pela União de Educação e Cultura de Eunápolis, com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia. A Mantida deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização do seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de aberto do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. A Instituição deverá protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.”

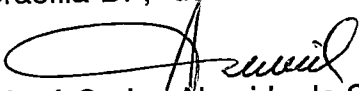
II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis – FACEE, mantida pela União de Educação e Cultura de Eunápolis – UNECE, com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia, nos termos do art. 1º da Portaria nº 640/97, com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração de Empresas, sob regime seriado anual, com 3.060 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela referida Faculdade, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, acolhidos o Relatório da Comissão Verificadora e o da SESu/COSUP nº 087/2000, que passam a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do Relatório da SESu/COSUP.



A IES deverá, também, incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESU/MEC 2.297/99.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2000.

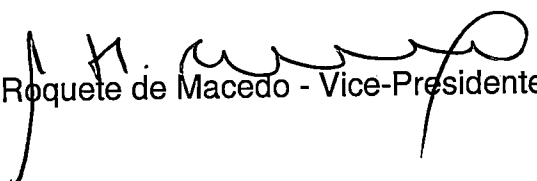

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE EUNÁPOLIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

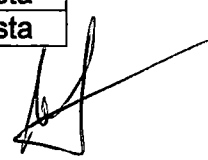
SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO I	120
	ECONOMIA	120
	CONTABILIDADE GERAL	120
	MATEMÁTICA	120
	NOÇÕES DE DIREITO	60
	FILOSOFIA	60
	SUBTOTAL	600
2ª	LÍNGUA PORTUGUESA	60
	METODOLOGIA E TÉCNICA DE PESQUISA	120
	PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	ESTATÍSTICA	120
	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO II	120
	INFORMÁTICA	60
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	60
SUBTOTAL		600
3ª	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	120
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	120
	SOCIOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	120
	DIREITO TRIBUTÁRIO	60
	ECONOMIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	60
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	120
	SUBTOTAL	600
4ª	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	120
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	120
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	120
	ADMINISTRAÇÃO RURAL E DAS COOPERATIVAS	120
	SUBTOTAL	600
5ª	LEGISLAÇÃO SOCIAL	120
	ADMINISTRAÇÃO DE TURISMO E HOTELARIA	120
	DISCIPLINAS OPTATIVAS	120
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
	SUBTOTAL	660
TOTAL		3.060

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE EUNÁPOLIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
José Guimarães Cardeal	Contabilidade Geral	Graduado
Maurizete P. Loureiro Duarte	Economia	Graduada
Quirino José Quadros	Filosofia	Especialista
Mauro Moreira Borges	Matemática	Especialista
Jonacir Silva Heredia	Noções de Direito	Especialista
Ulisses Coelho Lima	Teoria Geral da Administração	Especialista
Adauto Ferreira Lemos Filho	Coordenador	Especialista



FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE EUNÁPOLIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO I	120
	ECONOMIA	120
	CONTABILIDADE GERAL	120
	MATEMÁTICA	120
	NOÇÕES DE DIREITO	60
	FILOSOFIA	60
	SUBTOTAL	600
2ª	LÍNGUA PORTUGUESA	60
	METODOLOGIA E TÉCNICA DE PESQUISA	120
	PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	ESTATÍSTICA	120
	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO II	120
	INFORMÁTICA	60
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	60
	SUBTOTAL	600
3ª	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	120
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	120
	SOCIOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	120
	DIREITO TRIBUTÁRIO	60
	ECONOMIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	60
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	120
	SUBTOTAL	600
4ª	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	120
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	120
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	120
	ADMINISTRAÇÃO RURAL E DAS COOPERATIVAS	120
	SUBTOTAL	600
5ª	LEGISLAÇÃO SOCIAL	120
	ADMINISTRAÇÃO DE TURISMO E HOTELARIA	120
	DISCIPLINAS OPTATIVAS	120
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
	SUBTOTAL	660
TOTAL		3.060

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE EUNÁPOLIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
José Guimarães Cardeal	Contabilidade Geral	Graduado
Maurizete P. Loureiro Duarte	Economia	Graduada
Quirino José Quadros	Filosofia	Especialista
Mauro Moreira Borges	Matemática	Especialista
Jonacir Silva Heredia	Noções de Direito	Especialista
Ulisses Coelho Lima	Teoria Geral da Administração	Especialista
Adauto Ferreira Lemos Filho	Coordenador	Especialista



2161

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

OK
C. D.
6. C.

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 087 /2000

Processo n.º: 23000.010753/98-15 e 23000.010751/98-90
Interessado : UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EUNÁPOLIS
C.G.C. n.º : 02.754.493/0001-80
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis, com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

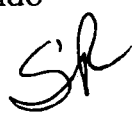
A União de Educação e Cultura de Eunápolis solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, com 120 vagas totais anuais.

O pedido de credenciamento da Instituição foi instruído conforme a Portaria MEC nº 640/97 e aprovado, com ressalvas, pela Informação COTEC/SESu nº 055/99, anexada ao Processo nº 23000.010751/98-15. A Instituição encaminhou posteriormente a documentação exigida em atendimento às ressalvas

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso de Administração, e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, com ressalvas, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 056/99. As ressalvas foram posteriormente sanadas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer DEPESES/SESu nº 1815/98, no qual recomendou o prosseguimento da tramitação do processo, com ressalvas. Determinou à Instituição a revisão do projeto, da titulação e do regime de trabalho do coordenador de curso. Recomendou 100 vagas totais anuais para o curso.

Em 29 de janeiro de 1999, a Diretora Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.



A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 927/99, de 29 de junho de 1999, constituída pelos professores José Sebastião Rocha, da Universidade Federal da Paraíba e Márcio Augusto Gonçalves, da Universidade Federal de Minas Gerais. A Portaria nº 1.089/99, de 27 de julho de 1999 determinou a substituição do professor Márcio Augusto Gonçalves pelo professor Hudson Fernandes Amaral, da Universidade Federal de Minas Gerais. O prazo para verificação foi prorrogado pela Portaria 1.936/99, de 22 de outubro de 1999.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 12 e 13 de novembro de 1999 e a Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, com 100 vagas totais anuais, regime seriado anual, turno noturno. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global C.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora destacou a necessidade de alterar o ementário das disciplinas do currículo pleno para melhor adequá-lo ao conteúdo programático. O ponto crítico observado pela Comissão de Avaliação se refere ao corpo docente, pois os professores indicados não possuem experiência profissional e qualificação adequadas. Os conceitos atribuídos à titulação do corpo docente e ao regime de trabalho dos professores foram, respectivamente, E e D. O item referente à titulação do coordenador do curso recebeu o conceito D, a titulação é de especialista em Gestão Empresarial.

A Comissão Avaliadora anexou ao relatório termos de compromissos firmados pela Instituição, referentes à contratação da bibliotecária; assinatura de contrato com uma prestadora de serviços de Informática; implementação de diretrizes destinadas à avaliação institucional e à implantação da Empresa Júnior. Anexou, ainda, sugestões para melhoria da qualidade do projeto pedagógico, da infra-estrutura física/tecnológica e da Empresa Júnior.

Esta Secretaria determina à Instituição que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento. A adequação do corpo docente deverá ocorrer até a publicação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

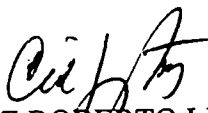
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com a indicação de cem vagas totais anuais, divididas em turmas de até 50 alunos, com regime seriado anual, no turno noturno, com o conceito global C atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis, mantida pela União de Educação e Cultura de Eunápolis, com sede na cidade de Eunápolis, no Estado da Bahia. A Mantida deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização do seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria 2.297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. A Instituição deverá protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenador Geral de Supervisão do Ensino Superior.
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.010753/98-15

Instituição: Faculdade de Ciências Econômicas de Eunápolis

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com a habilitação Administração de Empresas	União de Educação e Cultura de Eunápolis	100	Noturno	Anual	3.060 h/a	5 anos	7 anos

* Integralização curricular

A2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Especialistas	Filosofia, Matemática, Direito (mestrando), Finanças Corporativas, Gestão Empresarial	05
Graduados	Ciências Contábeis, Ciências Econômicas	02
TOTAL		07
Regime de trabalho: TI= 01 professor; Horitas= 6 professores		



INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

O curso irá funcionar em instalações de uma Cooperativa Educacional, cedida por comodato. A IES apresentou projeto de construção de um prédio próprio. A Comissão atribuiu ao item o conceito C.

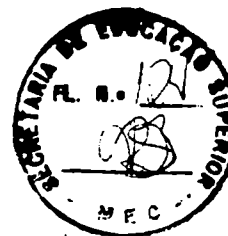
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática disponível atende às necessidades do curso.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O espaço físico da biblioteca é de 60 m², com capacidade para 40 usuários sentados. O acervo geral é constituído de 62 títulos e 510 volumes. Os títulos disponíveis não atendem todas as áreas da Administração; são suficientes apenas para atender aos alunos durante o primeiro ano de atividades escolares. Os periódicos existentes não são adequados às disciplinas curriculares do curso.



CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO PARA O PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO.

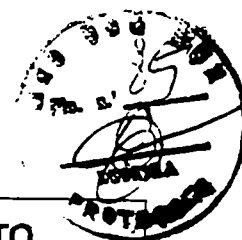
4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SÉRIE				
Contabilidade Geral	Jose Guimarães Cardeal	Graduação em Ciências Contábeis	Permanece	Rua 23 de Maio, 357, Centro, Eunápolis-BA
Economia	Maurizete P. Loureiro Duarte	Graduação em Ciências Econômicas	Permanece	Rua Pedro Calmon, 323, Centro, Eunápolis-BA
Filosofia	Quirino Jose Quadros	Graduação em Filosofia e Teologia e Esp. Em Filosofia	Permanece	Rua Filadelfia Reis, 815, Moises Reis, Eunápolis-BA
Matemática	Mauro Moreira Borges	Graduação em Agronomia, Especialização Matemática/Estatística	Permanece	Rua Manoel Seminha, 197, Centauro, Eunápolis-BA
Noções de Direito	Jonacir Silva Heredia	Graduação em Direito, Especialização em Direito Público/ Penal/ P rocessual Civil e Metodologia do Ensino Superior Mestrando	Permanece	Rua Sete de Setembro, 79, Centro, Eunápolis-BA
Teoria Geral da Administração	Ulisses Coetho Lima	Graduação Adm. De Empresas, Esp. Em Finanças Corporativas	Permanece	Rua Men de Sá, 109, Centro, Eunápolis-BA
Coordenação	Adauto Ferreira Lemos Filho	Graduação Adm. de Empresas, Esp. Em Gestão Empresarial	Permanece	Av. BR 101, 410 - centro - Eunápolis - BA

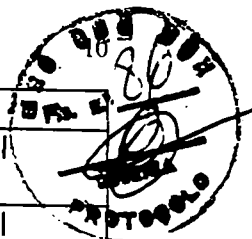
4.2 QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO.

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	02	33%			02	29%
Especialização	05	67%	02	28%	03	43%
Mestrado						
Doutorado						
Total	07	100%	02	28%	05	72%



3.6 - ESTRUTURA CURRICULAR PROPOSTA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º SÉRIE		
Teoria da Administração I	120	
Economia	120	
Contabilidade Geral	120	
Matemática	120	
Noções de Direito	60	
Filosofia	60	
SOMA	600	
2º SÉRIE		
Língua Portuguesa	60	
Metodologia e Técnica de Pesquisa	120	
Psicologia Aplicada à Administração	60	
Estatística	120	
Teoria da Administração II	120	Teoria da Administração I
Informática	60	
Matemática Financeira	60	
SOMA	600	
3º SÉRIE		
Administração Financeira e Orçamentaria	120	Matemática Financeira
Administração de Produção	120	Teoria da Administração I
Sociologia Aplicada a Administração	120	
Direito Tributário	60	Noções de Direito
Economia Brasileira Contemporânea	60	Economia
Administração de Sistema de Informação	120	Informática
SOMA	600	



4º SÉRIE		
Administração Mercadológica	120	Teoria da Administração I
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	120	Teoria da Administração I
Administração de Recursos Humanos	120	Teoria da Administração I
Organização Sistemas e Métodos	120	Teoria da Administração I
Administração Rural e das Cooperativas	120	Teoria da Administração I
SOMA	600	
5º SÉRIE		
Legislação Social	120	Noções de Direito
Administração de Turismo e Hotelaria	120	Teoria da Administração I
Disciplinas Optativas	120	Ter Cursado a 3ª série
Estagio Supervisionado	300	
SOMA	660	
TOTAL GERAL	3.060	

OBS :

No formato para a essa proposta de estrutura curricular há um elenco de 07 (sete) disciplinas optativas, das quais o aluno deverá escolher, dentre elas, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas dessas optativas, para a integralização do seu curso, que serão cursadas na Quinta série.

[Handwritten signature]